

## **A LUTA DA FAMÍLIA DE ARNO PREIS PELA VERDADE E POR REPARAÇÃO: CONTRIBUIÇÃO AOS ESTUDOS A RESPEITO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS DA DITADURA**

Reginaldo Benedito Dias\*  
Elaine Angela Bogo Pavani\*\*

**Resumo:** Este artigo analisa a luta da família de Arno Preis, militante de esquerda morto pela ditadura militar em 1972, pela verdade histórica e por reparação. Enterrado como indigente, seu nome integrou a lista dos mortos e desaparecidos da ditadura. Somente mais de duas décadas depois de sua morte, seu corpo foi identificado e sepultado com dignidade. A família prosseguiu sua luta pelo restabelecimento da verdade sobre as condições de sua morte e resgate sobre o significado de sua militância, que foi traduzida em requerimento por responsabilização do Estado e por reparação.

**Palavras-chave:** Arno Preis. Mortos e desaparecidos. Ditadura militar brasileira. Ação Libertadora Nacional (ALN). Movimento de Libertação Popular (MOLIPO).

**Abstract:** This paper analyses Arno Preis' family's fight, left wing militant who died during military dictatorship in 1972, for historical truth and reparation. Buried as an indigent, his name was in the list of the deceased and disappeared people of dictatorship. Only two decades after his death, his body was identified and buried with dignity. The family continued his fight for re-establishing the truth on his death conditions and the rescue of his militancy significance which was translated into a request for the State responsibility and reparation.

**Keywords:** Arno Preis. Deceased and Disappeared People. Military Dictatorship. National Action for Liberty (ALN). Popular Movement for Liberty (MOLIPO).

---

\* Professor no Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

E-mail: diasreginaldo@hotmail.com

\*\* Professora de História na rede privada de ensino de Maringá.

E-mail: elainepavani@hotmail.com

## PREÂMBULO

No dia 3 de maio 1994, após velório realizado na Câmara Municipal de Criciúma e de culto ecumênico, os restos mortais de Arno Preis foram oficialmente sepultados em Forquilha (SC), sua terra natal. As homenagens promovidas em Santa Catarina foram precedidas de atos ocorridos na Câmara Federal e na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, em São Paulo.

Situação muito diferente havia acontecido em 1972, quando Arno Preis era militante do Molipo (Movimento de Libertação Popular) e estava engajado na luta armada revolucionária contra a ditadura. Morto por agentes de segurança na cidade de Paraíso do Norte, área então pertencente a Goiás e hoje a Tocantins, foi enterrado como indigente. Com o adensamento dos movimentos pelos direitos humanos, seu nome integrou o rol dos mortos e desaparecidos da ditadura.

Concluía-se, com os citados atos solenes de 1994, um capítulo da luta de sua família, iniciado mais de duas décadas atrás, pela localização e identificação de seus restos mortais e promoção de um sepultamento digno. Prosseguia, porém, outro capítulo, direcionado ao restabelecimento da verdade sobre as condições de sua morte e ao resgate do significado de sua militância, que se desdobrou, com o avanço da legislação, no requerimento pela responsabilização do Estado e reparação.

O objetivo deste artigo é analisar as várias dimensões da luta da família de Arno Preis, inserindo-a na temática mais ampla da história dos mortos e desaparecidos da ditadura. Trata-se de um debate que invade a conjuntura vivida, não apenas porque se relaciona com o passado recente do país, mas também porque seus desdobramentos repercutem na pauta política atual.

Se a ditadura acabou há cerca de duas décadas, o passivo das violações aos direitos humanos cometidos pelo Estado mobiliza a sociedade organizada, especialmente em relação à questão dos mortos e desaparecidos. Não obstante a redemocratização e o avanço de certos aspectos da legislação a respeito, ainda existe opacidade sobre os fatos ocorridos naquele período. O país debate a questão da ampla abertura dos arquivos da ditadura, necessária para elucidar a verdade sobre os crimes então cometidos pelo Estado. Essas limitações atingem a condução dos processos movidos pelas famílias e, claro, repercutem nos estudos dirigidos ao tema.

O principal suporte documental do presente estudo constitui-se do dossiê coligido pela família de Arno Preis ao longo de muitos anos, que serviu de manancial para os diferentes instrumentos utilizados em sua intervenção diante do Poder Público. Adicionalmente, foram investigados documentos encontrados em alguns arquivos dos antigos DOPS, assim como no acervo do projeto “Brasil: nunca mais”. Além disso, foi coletado o depoimento de

João Preis, irmão de Arno, que assumiu lugar de proa em todo o processo e na própria representação jurídica, embora o engajamento familiar tenha sido mais amplo, envolvendo os pais e outros irmãos. Ele apoiou e colaborou com a condução do estudo que dá suporte a este artigo.<sup>1</sup>

## **ANOS DE APRENDIZADO E ENGAJAMENTO**

Arno Preis nasceu em 1934, em Forquilha.<sup>2</sup> Descendente de alemães, era o oitavo de treze filhos do casal Edmundo e Paulina Preis. Quando tinha 12 anos, sua família mudou-se para a área rural do município de Joaçaba (SC). Com austera disciplina, combinava o duro trabalho do campo com os estudos, para os quais demonstrava grande aptidão. Estudou durante parte de sua infância e adolescência em seminários católicos. Iniciou o ginásio em Rio Negro (PR), mas a conclusão desse ciclo, assim como do “científico”, deu-se em Agudos (SP).<sup>3</sup> Mesmo nos anos de seminário, visitava periodicamente os pais e os irmãos e auxiliava no trabalho do campo.<sup>4</sup>

Desistiu do sacerdócio pouco antes da ordenação para tentar seguir outro caminho, a carreira diplomática. Para cumprir etapa desse objetivo, matriculou-se, em 1957, na Faculdade de Direito de São Paulo. Foi nessa época, em que ascendia a influência de movimentos e ideias de esquerda, que iniciou sua militância. Por meio do Centro Acadêmico XI de Agosto, engajou-se no movimento estudantil. Na crise política provocada pela renúncia do presidente Jânio Quadros, organizou e participou de manifestações políticas.<sup>5</sup>

Em 1962, concluiu o curso de Direito como primeiro aluno de sua classe. Abriu um escritório de advocacia na Praça da Sé, mas não chegou a atuar efetivamente nessa profissão. Sua sobrevivência era garantida pelo apoio familiar e com tradução de livros. Dotado de grande facilidade para aprender línguas, algumas delas como autodidata, tornou-se poliglota,<sup>6</sup> habilidade importante para a carreira diplomática. Tem-se que dominava latim, grego, espanhol, italiano, francês, romeno, inglês, alemão, russo e japonês. Fez concurso para o Itamaraty e foi aprovado com boa nota, mas não assumiu porque, segundo memória de amigos e familiares, faltara-lhe retaguarda política.

Nesses agitados anos, nos contatos com os irmãos mais próximos, que não tinham o mesmo engajamento político, não escondia seu inconformismo com a situação do país e sua disposição de colocar os objetivos pessoais em segundo plano para lutar “contra a opressão” e “pela correção das injustiças”.<sup>7</sup> Nesse período, inclusive, ficou noivo de Helena Mirabelli, estudante da USP, relacionamento que viria a ser interrompido nas condições de clandestinidade. Sem resultado, sua cunhada Ana Preis apelava para ele pensar na noiva e no

futuro que poderiam construir.<sup>8</sup> No auge do engajamento na luta armada, consciente dos custos e riscos de sua opção, Arno dizia: “nem que fosse preciso perecer, valeria a pena. Primeiro o sacrifício, depois os sonhos”.<sup>9</sup>

## ALN E MOLIPO

Depois de 1964, com a fratura promovida pelo golpe de Estado e instauração da ditadura, Arno Preis esteve entre os que fizeram a radical opção pela luta armada revolucionária, integrando, primeiro, as fileiras da Ação Libertadora Nacional (ALN) e, depois, o Molipo.

A ALN é definida, no verbete que lhe é dedicado no livro *Direito à memória e à verdade*, recentemente produzido e divulgado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, como “a organização de maior expressão e contingente entre os grupos que deflagraram ações de guerrilha urbana”.<sup>10</sup> Tem origem em uma das dissidências sofridas pelo PCB depois de 1964.

O advento do golpe de Estado e o estabelecimento da ditadura civil-militar geraram crise de perspectivas no conjunto da esquerda e impuseram amarga reflexão sobre a derrota sofrida em 1964. Maior e mais influente partido de esquerda do período anterior, o PCB e sua política foram convertidos em centro das críticas efetuadas.

Na avaliação sobre o desenlace de 1964, o PCB consolidou a conclusão de que a esquerda cometera, na conjuntura anterior, um desvio de esquerda. A correlação de forças era desfavorável e a radicalização ocorrida teria sido irresponsável, criando condições para a direita dar um golpe de Estado.<sup>11</sup> Em seu VI Congresso, realizado em 1967, o PCB reafirmou a pertinência de sua estratégia gradualista anterior, depurada de radicalismos. O objetivo era a volta “ao *status quo ante*: retomar o processo democrático interrompido pelo golpe”.<sup>12</sup>

Diametralmente oposto era o posicionamento da constelação de organizações que proliferaram, a partir de dissidências do PCB ou em contraposição à sua linha, e viriam a ser referidas como “esquerda revolucionária”. Como regra, era patrimônio comum da esquerda revolucionária a compreensão de que aconterá, na conjuntura pré-1964, um desvio de direita, que, resultado da orientação do PCB, teria levado os trabalhadores a uma política conciliadora e deixado de preparar uma alternativa própria para o confronto com os golpistas. Teria ocorrido, enfim, a falência do reformismo e do pacifismo.<sup>13</sup> Mais do que isso, a emergência da ditadura era vista como demonstração do acirramento das contradições do capitalismo no Brasil, sinônimo de sua fragilidade. Essa visão era reforçada pelas sucessivas medidas coercitivas adotadas para silenciar a oposição e os movimentos sociais.

No interior do PCB, depois do golpe de 1964, houve disputa polarizando a linha oficial com a chamada Corrente Revolucionária em formação, que agrupava dirigentes históricos como Carlos Marighella, Mário Alves, Câmara Ferreira e Apolônio de Carvalho. Essa corrente, contando com apoio da militância dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, visava à conquista da direção nacional do PCB. Vicejava a perspectiva da luta armada. As bases estudantis ganhavam autonomia e viriam a formar um veio próprio, a Dissidência.<sup>14</sup>

Um dos principais núcleos de dissidência girou em torno da liderança de Carlos Marighella. Crítico da linha partidária, o dirigente não pretendia, inicialmente, desligar-se do PCB, mas sua aproximação com a revolução cubana e com a perspectiva da guerra de guerrilhas levou, em 1967, à sua expulsão, consumada quando participava, em Cuba, sem autorização da direção, da conferência que daria origem à OLAS - Organização Latino-Americana de Solidariedade.

As posições de Marighella já haviam granjeado suficiente influência para a constituição de uma nova organização, que viria a ser chamada de ALN - Ação Libertadora Nacional e que, inicialmente, era conhecida como “Agrupamento Comunista de São Paulo” (AC-SP). Marighella viajou por vários estados para conversar com militantes e decidiu conceder ao AC-SP um caráter nacional. Ponto de chegada dessa articulação, a ALN teve como principal base a dissidência estudantil de São Paulo. Constava também a participação de profissionais com nível universitário e de poucos operários.<sup>15</sup>

No universo das forças de esquerda que proliferaram no período, uma das características principais da ALN foi a rejeição da estrutura partidária tradicional, vista como peso burocrático: “não desejamos fazer outro partido, o que seria a volta às antigas discussões e até mesmo a repetição da velha estrutura partidária, em prejuízo da atividade revolucionária”.<sup>16</sup> No plano organizativo, adotou uma estrutura mais fluida, descentralizada, com base na “autonomia tática dos grupos armados”. Preconizava: “não precisamos pedir licença para praticar atos revolucionários”.<sup>17</sup>

Também era crítica do teorismo da esquerda, exaltando a ação imediata e a necessidade da violência revolucionária: “o conceito teórico pelo qual nos guiamos é o de que a ação faz a vanguarda [...]. O que une os revolucionários hoje é desencadear a ação, e a ação é a guerrilha. [...] Da guerrilha surgirá, afinal, a vanguarda revolucionária”.<sup>18</sup>

A ligação com Cuba e com seu legado não impediu Marighella de criticar a teoria do foco revolucionário. Referenciado em influências mais amplas, advindas das revoluções chinesa, argelina e cubana, além de tradições de lutas populares brasileiras,<sup>19</sup> dizia que encarava a guerrilha como guerra de movimento e não como foco.

De qualquer modo, a modificação seria secundária, conforme Gorender, visto que “a guerrilha começaria do zero, dissociada de qualquer movimento de massas, e incorpora a função de vanguarda política”.<sup>20</sup> Na lógica que movia a elaboração da práxis da ALN, acrescentou Denise Rollemberg, essa linha política parecia correta para países “onde os movimentos sociais inexisteriam ou estavam desorganizados diante de circunstâncias adversas”.<sup>21</sup>

Já em 1967, o Agrupamento Comunista, embrião da ALN, iniciou suas atividades na área urbana. Um dos objetivos da guerrilha urbana era obter recursos para financiar suas atividades, garantir logística e preparar a guerrilha rural, por meio da utilização da prática que, na linguagem dos revolucionários, ficou conhecida como “expropriação”.

Desde 1967, houve o trabalho de enviar militantes para treinamento guerrilheiro em Cuba. De acordo com estudo especializado, foram enviados, de 1967 a 1971, quatro grupos, que ficaram conhecidos como Exércitos da ALN,

a organização que mais enviou militantes para treinamento. Em setembro de 1967, foi formada a primeira turma, chamada de I Exército da ALN, que treinou 16 militantes até julho de 1968, e, em seguida, formaram-se o II Exército (trinta militantes treinados entre julho de 1968 e meados de 1969), o III (trinta e três militantes treinados entre maio e dezembro de 1970) e o IV (13 militantes treinados entre fins de 1970 e julho de 1971). Os exércitos da ALN incorporavam também militantes de outras organizações.<sup>22</sup>

No início, as atividades da ALN foram desenvolvidas sem identificação pública. Isso cessou, porém, no final de 1968, quando a autoria das atividades que patrocinara foi revelada por um militante que havia sido preso. Na segunda metade de 1969, sua visibilidade nacional se ampliou, com sua participação no comando do sequestro do embaixador dos Estados Unidos, ao lado do MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de outubro).

Tornou-se, rapidamente, alvo do aparato repressivo da ditadura, cujos tentáculos abateram, em novembro de 1969, o líder Carlos Marighella, havia algum tempo considerado o “inimigo público n. 1” do regime vigente no país. Menos de um ano depois, Joaquim Câmara Ferreira, sucessor de Marighella na liderança, também foi eliminado.

Os dados coligidos pelo projeto “Brasil: nunca mais” atestam que a ALN, entre as forças de esquerda fundadas no período, foi a mais atingida por processos na Justiça Militar. Na mesma sintonia, adiciona o livro *Dos filhos deste solo*: “considerando-se a soma dos mortos e desaparecidos da ALN e

do Molipo, que não chegaram a se dissociar totalmente, essa foi a corrente da esquerda brasileira mais atingida pela repressão”.<sup>23</sup>

O Molipo constituiu-se em 1971, com raízes na crise vivida pela ALN. Por um lado, um grupo de militantes que se encontravam em treinamento em Cuba, componentes do chamado III Exército, romperam com a direção no exílio, “contestando seus métodos, e proclamando a necessidade de aplicar, na prática, as definições políticas de Marighella”.<sup>24</sup> Tal decisão teve apoio da liderança cubana. Esse coletivo ficou conhecido como o Grupo dos 28, Grupo da Ilha ou, ainda, Grupo Primavera. Era composto por 26 militantes do III Exército, aos quais se somaram Carlos Eduardo Pires Fleury e Jeová de Assis Gomes, banidos em junho de 1970.

Por outro lado, a reavaliação da linha seguida no Brasil tinha gerado conflito entre a frente de massas e o Grupo Tático Armado da ALN. Com a volta do “Grupo dos 28” de Cuba, ocorrida a partir do final de 1970 e à revelia da direção, e sua aproximação com integrantes da Frente de Massas, formulou-se uma reorientação política que culminou no afastamento dos dissidentes e na constituição do Molipo.

Embora seu horizonte teórico se distinguisse da ALN em certos aspectos, a atuação concreta das duas organizações não foi qualitativamente distinta. Gorender comparou:

Os divergentes da ALN em Cuba exacerbaram ao máximo a tendência militarista. Propuseram-se a concretizar o que acusavam a ALN de ter sido incapaz. Não só tencionavam intensificar a guerrilha urbana, através de justicamentos e atentados, como priorizavam o tão sonhado desencadeamento da guerrilha rural.<sup>25</sup>

Já em 1971, o Molipo começou a sentir o tacho da repressão, que patrocinaria a morte em série de seus militantes. No desfecho de sua curta e trágica história, há um tema delicado, relativo à eventual presença de um agente infiltrado desde o treinamento em Cuba, que teria exercido papel decisivo na sucessão de quedas que dizimou a organização. O livro *Dos filhos deste solo* comenta esse fato e reproduz trechos de dois documentos, encontrados no DOPS/SP,<sup>26</sup> como evidência. Nos debates da Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos da Câmara Federal, constituída em meados da década de 1990, o deputado Nilmário Miranda usou essa informação como argumento para comprovar que a morte dos militantes do Molipo não havia sido fortuita.<sup>27</sup> A historiadora Denise Rollemberg tentou cercar outras pistas, mas reconheceu a dificuldade de ir além no levantamento de elementos comprobatórios. Os poucos sobreviventes não falam a respeito.<sup>28</sup>

Como fenômeno geral, no início daquela década, acentua-se o número de militantes de esquerda abatidos pela repressão. Evidências levam a concluir que o objetivo não era mais a captura, sobretudo após a sucessão de sequestros de diplomatas e subsequente libertação de presos políticos barganhada como resgate.<sup>29</sup> Os militantes treinados em Cuba eram particularmente visados.

Denise Rollemberg assevera que os órgãos de segurança atribuíam importância diferenciada a esses militantes, tidos como quadros de elite de alta periculosidade. Por isso, “a partir de determinado momento, a repressão condenou à morte todos os que tivessem passado pelo treinamento. E, de fato, entre os que foram presos, os que sobreviveram são exceções”.<sup>30</sup> Com mais especificidade, “no caso do Grupo dos 28 parece ter havido uma determinação ainda maior para dizimá-lo. Todos os que caíram do Grupo da Ilha foram mortos ou desapareceram. Sobreviveram apenas seis, jamais presos”.<sup>31</sup>

O livro *Direito à memória e à verdade* sintetiza:

A atitude foi de extermínio sem hesitação, sob torturas ou no próprio ato da prisão. Em fevereiro de 1972 começaram a ser detidos também os membros do Molipo que provinham da Frente de Massas. Em outubro de 1972 novas quedas atingiram a direção remanescente e, a partir de então, o Molipo estava voltado para a preservação do pouco que restava de sua estrutura. Em 1973 um último fluxo de prisão atinge mais um casal do Grupo dos 28, assassinado entre Jataí e Rio Verde, no sul de Goiás. A partir daí não se teve mais notícias acerca da existência do Molipo, sabendo-se que a quase totalidade dos 28 militantes especialmente visados foi assassinada pelos órgãos de repressão, entre eles alguns líderes do ME de 1968.<sup>32</sup>

## **O GUERRILHEIRO**

Na fase de formação da ALN, há vestígios da participação de Arno Preis nas assim chamadas ações de expropriação. Em 1968, tomou parte das operações envolvendo o trem pagador da E.F. Santos-Jundiaí e o carro pagador da Massey-Fergusson, na Zona Oeste de São Paulo.<sup>33</sup> Em 1969, conforme informações extraídas dos arquivos da repressão, comandou o GTA (Grupo Tático Armado) da ALN.<sup>34</sup>

Nesse período, o nome de Arno Preis tinha sido identificado e divulgado pela propaganda do regime. Foram espalhados cartazes com fotos



dos indiciados, dos quais constavam os dizeres “terrorista”, “perigoso” e “procurado”, léxico que era adotado para (des) qualificar os revolucionários.<sup>35</sup> O cerco fechava-se. Depois disso, Arno Preis saiu do país. Esteve em Cuba para treinamento de guerrilha, integrando o III Exército da ALN.

De volta ao Brasil, em 1971, Arno Preis esteve na região noroeste do Paraná, onde viviam alguns irmãos e os pais. Na cidade de Umuarama, passou alguns dias na casa do amigo Ivo Sooma, que conheceu nos tempos de Faculdade de Direito. Sem entrar em detalhes, contou-lhe sobre o treinamento em Cuba e sobre os planos para realizar a revolução no Brasil. Pediu ajuda para ver o irmão Renato, que morava em Cruzeiro do Oeste (PR). Com prudência, Ivo Sooma foi até a agência do Banco do Brasil, onde Renato trabalhava, e o convidou para ir até a rua. Fora do banco, Sooma revelou-lhe que Arno estava escondido em sua casa e queria vê-lo. À noite, encontraram-se. Renato ainda voltou a ver o irmão, mas as visitas de Ivo Sooma ao banco para levar notícias geraram comentários sobre a visível alegria que elas lhe traziam. Razões de segurança impuseram o afastamento.<sup>36</sup>

Arno Preis decidiu passar um tempo em Maringá (PR), onde moravam o irmão João e seus pais, Edmundo e Paulina. Temendo que a casa dos parentes estivesse vigiada, preferiu acompanhar o irmão à sua fazenda de café. Nessa ocasião, contou-lhe que fazia parte de um grupo de guerrilha e que sabia dos perigos que corria. Diante do pedido para que abandonasse a luta armada, explicou: “Prefiro morrer a desistir dos meus sonhos e viver num país tão injusto”. Avisou, ainda, que aguardava apenas um telegrama para partir. Iria para a região do Araguaia<sup>37</sup> com a missão de levar recursos para a guerrilha.<sup>38</sup>

Em fevereiro de 1972, cercado por policiais do Batalhão de Goiás e do DOPS, foi morto, atingido por 18 tiros e perfurações feitas à faca ou baioneta. Apesar de identificado, foi enterrado como indigente, sem lavratura de óbito nem reconhecimento da morte. A intenção de ocultamento do corpo ficou evidente quando, ao receber o cadáver enrolado em uma lona, o coveiro ouviu ordens para “enterrar aquele porco”. Dias depois, forte aparato militar permaneceu na cidade de Paraíso do Norte de Goiás, ordenando que o cadáver fosse desenterrado e as mãos fossem amputadas, o que foi confirmado posteriormente na exumação.

## **ENTERRAR OS MORTOS**

Durante certo tempo, sem receber notícias, os irmãos imaginavam que Arno Preis pudesse estar fora do país. A angústia com a ausência e com a falta de informações era somada ao sofrimento de ver sua fotografia, junto

com as de outros perseguidos políticos, estampada em cartazes publicamente expostos, sob o título de “terroristas procurados”. Também havia o temor de que ele estivesse sofrendo torturas ou vivesse como fugitivo, acuado nos lugares mais distantes do país.<sup>39</sup>

Os irmãos João e Bruno Preis receberam a notícia da morte de Arno pelo telefone. Um cunhado, que morava na cidade de Cascavel (PR), viu no noticiário da TV e ligou para a casa de João Preis.<sup>40</sup> A imprensa veiculava a morte de um terrorista em Goiás, que utilizava a carteira de identidade de cidadão norte-americano com nome de Patrick Mc Burdy Cormick, mas tratava-se de Arno Preis, membro da ALN e do Molipo. Com o atraso justificado em seu texto e com as tintas da versão oficial, a notícia foi publicada somente em 22 de março, no jornal Folha de S. Paulo:

[...] Os órgãos de segurança revelaram ontem que o terrorista Arno Preis foi morto dia 15 do mês passado (terça-feira de carnaval) na cidade goiana de Paraíso do Norte. Justificou-se o atraso na divulgação pela necessidade de investigações sigilosas após o incidente. [...] Ao ser abordado pelas forças policiais, reagiu a tiros, matando Luzimar de Oliveira e ferindo gravemente Gentil Mano, ambos da PM goiana. [...] Na noite de 15 do mês passado, Arno Preis estava no Bar São José, sede do Clube Social de Paraíso do Norte. Era noite de carnaval. Abordado pelos elementos de segurança, identificou-se como Patrick Mc Burdy Cormick, apresentando identidade falsa. Os policiais aguardaram que Preis saísse do baile, quando foi convidado a ir à delegacia. Naquele momento, sacou de um revólver e disparou à queima-roupa contra dois soldados PMs, correndo, em seguida na escuridão, rumo a um matagal. [...] O refúgio de Preis foi cercado, iluminado por faróis de carros, transformando-se em palco de intenso tiroteio, resultando na morte do terrorista [...].<sup>41</sup>

Iniciava-se a longa jornada da família. Nos termos da versão oficial, Arno Preis foi identificado como líder terrorista, morto ao tentar fugir depois de matar um policial e ferir outro.<sup>42</sup> Os parentes não tiveram acesso ao corpo, as circunstâncias da morte não foram esclarecidas e também não foram informados sobre o local do sepultamento. As incertezas permaneciam: Arno estava morto? Era ele realmente? Como tudo aconteceu? Se estivesse mesmo morto, onde estaria o corpo?

Os irmãos de Arno Preis cogitaram pedir ajuda a políticos influentes para esclarecer os fatos. Mas a situação não era simples. Vivia-se a conturbada

época do governo do general presidente Emílio Garrastazu Médici. Conforme Ivo Sooma,

O João e o Bruno queriam ver o local onde o Sr. Arno foi morto. Queriam procurar o corpo e enterrar. Queriam também falar com políticos. Eu lhes disse que a situação era arriscada e que eles poderiam ser presos. O João tinha certa projeção política e queria falar com o Sr. Haroldo Leon Peres (ex-governador) e Adriano Valente (Prefeito de Maringá). Eu falei a eles que não vivíamos em um regime de legalidade. Havia casos de pessoas que eram presas por serem parentes de pessoas que eram perseguidas.<sup>43</sup>

Ana Preis tinha medo porque se sentia constantemente observada no colégio onde lecionava. Quando voltava para casa, ficava esperando, angustiada, até que o marido abrisse o portão. Podia, então, ter certeza de que ele estava bem. João Preis, o marido, tinha muita semelhança física com Arno, o que lhe tinha custado situações de risco, especialmente quando ia a São Paulo, onde havia cartazes espalhados pela cidade com a foto do irmão, procurado como terrorista. Sentia-se vigiado e, certa vez, foi submetido a um interrogatório pela polícia rodoviária que, aos gritos, encostava uma arma em sua cabeça e exigia identificação. Nervoso, demorou a encontrar os documentos e chegou a temer por sua vida.<sup>44</sup>

Em 1974, João Preis conversou com o ex-prefeito de Maringá e então deputado federal Adriano Valente (Arena), pedindo orientação sobre como deveria agir para elucidar a situação. Seguindo o conselho recebido, escreveu uma carta para Armando Falcão, ministro da Justiça do governo Geisel, reivindicando sua intervenção no caso. Pediu que o parlamentar fizesse chegar o documento ao ministro. Valente disse que Falcão tinha adotado uma postura muito rígida e que não seria o momento adequado para qualquer solicitação desse tipo. A situação de espera e de incerteza se arrastou por muito tempo e os irmãos de Arno Preis decidiram aguardar o momento oportuno para esclarecer os fatos sobre sua provável morte.<sup>45</sup>

Ao longo da década de 1970, adensaram-se, em âmbito nacional, movimentações relacionadas à questão dos mortos e desaparecidos. Impulsionado pela organização de grupos de familiares, esse engajamento foi reforçado pela Comissão de Justiça e Paz da Igreja Católica e pela constituição do Movimento Feminino pela Anistia e Liberdades Políticas e dos Comitês Brasileiros pela Anistia, ramificados em diferentes estados. O I Congresso Brasileiro da Anistia, em 1978, consagrou o termo “desaparecidos” como referência aos “militantes políticos cuja prisão, sequestro ou morte não

foram reconhecidos pelo governo”.<sup>46</sup> A Lei da Anistia, promulgada em 28 de agosto de 1979, ensejou novos capítulos nessa luta. Segundo os movimentos organizados em torno dessa bandeira, tal como a lei veio ao mundo, “a anistia política representou, na verdade, uma auto-anistia para os envolvidos nas ações repressivas após o golpe de 1964”.<sup>47</sup> Se, por um lado, trouxe “de volta os presos políticos, exilados e clandestinos para o convívio social e político”, por outro, “muitos mortos e desaparecidos não voltaram sequer na forma de um atestado de óbito”. Nessa linha de interpretação, tratou-se de uma

anistia onde foi incluída a humilhante proposição de se dar um atestado de paradeiro ignorado ou de morte presumida, aos desaparecidos, pretendendo assim eximir a ditadura de suas responsabilidades, e impedir a elucidação das reais circunstâncias dos crimes cometidos.<sup>48</sup>

Emblema da dissonância entre o descaso do Estado e a mobilização da sociedade, “logo após a Anistia, os familiares entregaram um dossiê relatando de maneira sucinta os casos dos mortos e desaparecidos ao [...] presidente da Comissão Mista Sobre a Anistia, no Congresso Nacional”. Tal “dossiê, elaborado pela Comissão dos Familiares de Mortos e Desaparecidos do Comitê Brasileiro pela Anistia – CBA”, foi editado, em 1984, pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.<sup>49</sup> Atualizado e reeditado, subsidiou o avanço da luta política, da legislação e dos direitos relacionados.

A família Preis, por meio de diligências promovidas por sua própria iniciativa, avançou nas buscas. No início da década de 1980, o amigo e advogado Ivo Sooma precisou viajar para Conceição do Araguaia, no Pará, e, de comum acordo com João Preis, decidiu passar em Paraíso do Norte para procurar a lavratura de óbito. Iniciou uma investigação autônoma e conseguiu localizar o coveiro Milton Gomes, que realizara, em 1972, o sepultamento de Arno Preis. Gomes relatou a Ivo Sooma que os policiais entregaram-lhe um corpo enrolado em lona preta e ordenaram: “Enterra de qualquer jeito. Isto é um porco”. O coveiro, no entanto, ao final do sepultamento ergueu uma pequena pirâmide de concreto e fincou nela uma cruz de madeira, considerando que, um dia, alguém procuraria aquele homem.<sup>50</sup>

Ivo Sooma foi até o cemitério conferir a sepultura juntamente com o coveiro e depois informou a João Preis que tinha encontrado o local onde Arno Preis teria sido sepultado, mas não havia nenhum registro do óbito. Ele havia consultado inclusive o nome falso, noticiado nos jornais, de Patrick Mc Burdy Cormick. Considerava perigoso prosseguir com as investigações, principalmente na região do Araguaia, onde muitos guerrilheiros foram mortos e torturados e dezenas de corpos continuam desaparecidos até hoje. Assim,

todos os seus procedimentos em Paraíso do Norte foram efetuados com extrema cautela.

Em 1984, Ivo Sooma voltou à Conceição do Araguaia e levou consigo um fotógrafo para registrar em imagens o local onde Arno estaria sepultado. As fotografias geraram grande inquietação nos familiares. João Preis queria regularizar o óbito de Arno e trazer os restos mortais para Maringá, onde seria sepultado dignamente.

Os pais de Arno só souberam tardiamente da verdade, visto que os filhos, preocupados com a sua idade avançada e a saúde frágil, haviam decidido preservá-los. O médico que os acompanhava ficou sabendo da angústia provocada pela ausência de um filho, cujo paradeiro era desconhecido. Ao se informar com João Preis, orientou-o a dizer tudo que sabia. A angústia da incerteza e o prolongamento do sofrimento estavam abalando a saúde de sua mãe. Apesar da dor provocada pela terrível notícia, veio o alívio com o fim das dúvidas. A mãe dava “graças a Deus porque ele estava descansando”. Era hábito de Paulina Preis exigir, nas festas de Natal, que a porta da casa ficasse aberta, acreditando que Arno voltaria.<sup>51</sup> Comum a quem vivia situações análogas, essa atitude foi definida por Ludimila Catela como a “espera constante”.

No conjunto, para usar outra noção desenvolvida pela mesma autora, a família Preis vivia e viveria, por mais alguns anos, uma relação de “morte inconclusa”:

Os familiares de desaparecidos, por muitos anos, esperam, buscam, abrem espaços. Esperam a volta do ente querido, vivo, buscam pistas, informação precisa sobre o local, o modo e data da morte, esperam o reconhecimento dos corpos e exigem respostas do Estado, exigem punições para os desaparecimentos.<sup>52</sup>

Não obstante os limites estabelecidos pela legislação erigida no fim da ditadura, o trabalho dos familiares e das instituições ligadas aos movimentos dos direitos humanos persistiu. Em 1990, com a descoberta da Vala de Perus, no cemitério Dom Bosco, no município de São Paulo, onde havia ossadas de presos políticos, abriu-se novo período nesse processo. A prefeita de São Paulo constituiu uma comissão especial de investigação, com participação de familiares e de peritos. A Câmara de Vereadores daquele município instituiu uma CPI. Em Recife e no Rio de Janeiro, outras valas clandestinas foram abertas. Na Câmara Federal, houve a formação da Comissão de Representação Externa de Busca de Desaparecidos Políticos, cujos desdobramentos seriam sentidos ao longo da nova década.

Para ampliar o suporte de suas diligências, Ivo Sooma entrou em contato com a Comissão de Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos e também conseguiu o apoio da Comissão da Câmara Federal. Em 1993, foram requeridas a lavratura do óbito e a entrega dos restos mortais à família. João Preis, por questões emocionais, preferiu não comparecer ao local onde Arno Preis estava sepultado, mas temia que os restos mortais do irmão fossem violados.

O deputado federal Nilmário Miranda, presidente da Comissão Externa dos Mortos e Desaparecidos, em entrevista ao Jornal do Estado, relatou que os dias anteriores à exumação foram marcados por muita tensão: “Pagamos um guardião para cuidar do corpo. É que no município de Rio Verde, Goiás, os corpos de Maria Augusto Tomás e Marcio Beck Machado – dois guerrilheiros – foram roubados, para impedir a identificação”.<sup>53</sup>

Em 15 de outubro de 1993, com a supervisão do citado deputado, os restos mortais de Arno Preis foram exumados no Cemitério de Tocantins e levados para identificação no Instituto Médico Legal (IML) de Brasília. Foi recolhido sangue de Paulina e João Preis para a realização do exame de DNA.

Um sepultamento oficial seria preparado pela família Preis, em Maringá. No entanto, diversas pessoas manifestaram o desejo de homenagear Arno Preis e apelaram para que o evento não se limitasse ao traslado dos restos mortais. Derlei Catarina de Lucca, do Comitê Catarinense Pró-memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos,<sup>54</sup> solicitou que o corpo de Arno voltasse à sua terra natal, Forquilha, e fosse sepultado no jazigo da família.

Em Brasília, depois de exames minuciosos, houve a confirmação de que a ossada pertencia a Arno Preis. João Preis, que era deputado estadual na época,<sup>55</sup> providenciou a elaboração e a distribuição de um “livreto” com 12 páginas, emblematicamente intitulado *Dos livros às armas*, para divulgar uma breve biografia do irmão e a história de sua morte.<sup>56</sup>

Os ritos provocaram grande movimentação, envolvendo civis, autoridades políticas e religiosas. As solenidades começaram no dia 30 de março de 1994, quando dezenas de parlamentares prestaram sua homenagem à memória de Arno Preis na Câmara Federal. Novo evento deu-se em São Paulo, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, especificamente no Centro Acadêmico XI de Agosto, onde Arno Preis havia militado. Reuniu José Dirceu, Ivo Sooma, Nilmário Miranda, Dalmo Dallari, Clara Charf (ex-companheira de Carlos Marighella), membros da Comissão dos Mortos e Desaparecidos, da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de São Paulo, familiares e amigos. A imprensa realizou ampla cobertura e a divulgação rendeu chamadas nas primeiras páginas de vários jornais.<sup>57</sup>

Após as homenagens, a urna com os restos mortais de Arno Preis foi levada para Florianópolis (SC), em avião cedido pelo governo do Paraná, e

segiu para a Assembleia Legislativa. No dia 3 de maio, aconteceu o velório na Câmara Municipal de Criciúma, seguido da celebração solene de corpo presente, organizada por Derlei Catarina de Lucca e pela vereadora Maria Dal Farra Napolini, com apoio do maestro Valdenir Zanette, da família Preis e da OAB. O culto ecumênico foi celebrado na Igreja Matriz São José, oficiado por sacerdotes e pastores das Igrejas Metodista e Presbiteriana. Às 16h30, Arno Preis foi finalmente sepultado em Forquilha. Só então seus familiares conseguiram assegurar um direito primordial ao ser humano: enterrar seus mortos.

Sobre a importância da conclusão do rito de luto, são elucidativas as formulações de Ludmila Catela: “A impossibilidade de ver os restos mortais faz com que a morte não se possa consumir nas consciências. A imagem que os familiares recriam ainda faz parte [...] do sistema das coisas ‘deste mundo’”.<sup>58</sup> Em contrapartida,

a recuperação do corpo é posta no plano das “certezas”, num nível em que, paradoxalmente, se fala mais da vida do que da morte, mais dos planos para o futuro do que do passado. Ela é situada no início de uma nova etapa, de elementos que contribuem para “curar”, para poder estabelecer limites.<sup>59</sup>

Como comprova o caso relatado, “para além da necessidade de recuperar os corpos, trata-se de uma intensa procura para resgatar a história desse indivíduo”.<sup>60</sup>

## **REVEZES NA COMISSÃO ESPECIAL DOS MORTOS E DESAPARECIDOS DA CÂMARA FEDERAL**

Em 1995, o governo brasileiro assinou a Lei 9.140, pressionado por entidades ligadas à luta pelos direitos humanos, por movimentos de familiares de mortos e desaparecidos políticos e por alguns parlamentares. Por intermédio dessa lei, o Estado reconheceu sua responsabilidade na morte de opositores políticos em período determinado, 1961-1979. Automaticamente, legitimou os casos citados no anexo, extraído do trabalho dos movimentos de Direitos Humanos e familiares dos mortos e desaparecidos. Em consequência da responsabilização, estabeleceu critérios para indenização financeira aos familiares. Para operacionalizar as demandas, criou-se uma Comissão Especial.

Analisando a mudança, a pesquisadora Glenda Mezarobba observou que “o investimento principal foi feito em justiça administrativa, especialmente

aquela forma restauradora, voltada à compensação financeira”.<sup>61</sup> Na luta pela ressignificação da Lei da Anistia, apontou que uma fronteira a ultrapassar é a que tem impossibilitado que se avance na busca da verdade e na punição pelas violações aos direitos humanos. Avultava-se a persistente opacidade sobre os arquivos militares.

A questão das reparações suscita debates na sociedade. Glenda Mezarobba entende que não pairam dúvidas sobre o direito à reparação, reconhecido há mais de meio século em vários instrumentos de direitos humanos, na legislação internacional. Todavia, apoiada nessas referências mais amplas, expõe os limites da política brasileira:

Segundo documento do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, os estados têm a obrigação não apenas de agir contra aqueles que violam os direitos humanos, mas também em prol das vítimas. E uma das maneiras de se fazer é exatamente por meio de esforços reparatórios, que não se limitam ao pagamento de indenizações [...], mas também incluem a restituição de direitos legais, programas de reabilitação que abrangem aconselhamento emocional, terapia e assistência médica, além de medidas simbólicas (que praticamente não foram adotadas no Brasil) como a reabilitação pública do nome das vítimas, o envio, por parte do Presidente da República, de cartas com pedidos oficiais de desculpas, a designação de espaços públicos dedicados à memória das vítimas e o estabelecimento de datas e cerimônias de celebração.<sup>62</sup>

Na demanda conduzida pela família Preis, afere-se que a busca da verdade e a reparação moral e material foram inseparáveis e esbarraram na falta de amplo acesso aos arquivos produzidos pelos órgãos repressivos.

Inicialmente, João Preis enviou o requerimento para que o caso de Arno Preis fosse analisado pela Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos da Câmara Federal (CEMDP). Por cinco votos contra dois, o processo foi indeferido na quinta reunião ordinária. Os votos favoráveis foram de Nilmário Miranda (relator) e Suzana Lisboa. Grafou o livro *Direito à memória e à verdade*: “A maioria indeferiu o pedido por considerar que Arno morreria em consequência do tiroteio travado, que causou a morte de um policial militar (Luzimar Machado de Oliveira) e ferimentos em outro (Gentil Pereira Mano)”.<sup>63</sup> Adicionou nova versão do Dossiê dos Mortos e Desaparecidos:

Contribuíram para esse resultado a realização de uma exumação sem rigor científico e elaboração de um laudo



por legistas que, em vez de tratar das condições da ossada, fizeram considerações acerca dos métodos repressivos da ditadura e do momento histórico, o que tumultuou as discussões na comissão especial.<sup>64</sup>

O resultado provocou protestos de familiares e de entidades ligadas à defesa dos direitos humanos, para os quais a demanda atendia aos critérios estabelecidos pela Lei 9140/95. Era o único caso de militante do Molipo, morto no Brasil, que ainda não tinha sido deferido pela Comissão. Em junho de 1996, a família encaminhou recurso da decisão, apresentando novas evidências. Em 5 de maio de 1998, novamente com relato de Nilmário Miranda, o pedido foi indeferido, dessa vez por 4 votos contra três. Além do relator e de Suzana Lisboa, houve a adesão de Luiz Francisco da Silva Carvalho Pinto.<sup>65</sup>

No livro *Dos filhos de solo*, cuja primeira edição circulou em 1999, no vigésimo aniversário da Lei da Anistia, Nilmário Miranda resgatou aspectos essenciais de sua intervenção. A seção dedicada a explicar o caso de Arno Preis recebeu o título de “Operação planejada”, inserida em um capítulo mais amplo, reservado ao Molipo, denominado “Assassinatos em série”. Essas demarcações indicam a rejeição à versão oficial, assinalando que houve uma ação coordenada para eliminar os militantes:

O parecer do relator evidencia que Arno Preis foi morto em circunstâncias semelhantes às de seus companheiros de Molipo, delatados por um agente infiltrado na organização desde Cuba, como provam documentos dos órgãos repressivos encontrados no DOPS/SP, entre outros. Em especial, aqueles militantes mortos em Goiás, em cidades próximas, hoje pertencentes ao Estado de Tocantins, para onde se dirigiram com o intuito de instalar um foco guerrilheiro.<sup>66</sup>

O relator desqualifica a versão oficial em vários aspectos. Primeiro, na composição da cena da morte, apontando vários elementos inverossímeis. Segundo, com base no parecer médico legal da Dra. Maria Leonor de Souza Khun e no parecer criminalístico feito pelo Dr. Celso Nenevê, confronta o precário laudo cadavérico feito na época, na própria delegacia e na presença dos policiais. Conforme sua conclusão, “houve uma execução de um fugitivo cercado e sem possibilidade de fuga, à mercê da polícia, com o emprego da crueldade”.<sup>67</sup>

Aspectos centrais da argumentação desse relato seriam retomados quando a matéria foi reapresentada anos depois, com o estímulo da alteração da legislação. No intervalo, a família impetrou medida judicial.

## A ARENA JURÍDICA

Por causa dos revezes na Comissão Especial, o advogado Ivo Sooma insistiu para que João Preis entrasse com uma Ação de Indenização por danos materiais e morais contra o Estado. Preis demonstrava certa resistência, considerando que o processo traria à lembrança a vida de Arno e a dor de sua ausência. Todavia, como a demanda poderia ensejar o esclarecimento de muitos fatos, convenceu-se<sup>68</sup> e, enquanto se desenrolavam os trabalhos da Comissão Especial, encaminhou a ação de Indenização. Sooma poderia assumir o caso como advogado de Preis, mas preferiu indicar um companheiro de profissão, Wagner Brussolo Pacheco, preservando-se para ser arrolado, se necessário, como testemunha.

Movida na 7ª. Vara da Circunscrição de Curitiba, a ação justificou as razões de direito alegadas, que serão resumidas em suas linhas fundamentais. Na argumentação, o advogado demonstrou como a vida profissional de Arno Preis, cujo futuro seria promissor, havia sido interrompida pelo advento do movimento militar de 1964, que instalou um regime destituído de legitimidade, baseado na violação da legalidade anterior e em atos institucionais autoritários; elencou o conteúdo dos cinco primeiros atos institucionais; denunciou a forma antidemocrática como a Constituição foi reformada; deteve-se no AI-5, qualificado como o auge do autoritarismo; citou a violência com que foram tratadas manifestações de descontentamento da sociedade; comentou os vários atos de força adotados, responsáveis pela supressão de direitos, por perseguição política e pelo estrangulamento dos mecanismos institucionais de participação e mudança. Malgrado a fachada de legalidade erigida pelos mecanismos vigentes, denunciou também a prática de prisões, tortura, coação e assassinato de dissidentes, suspeitos e testemunhas.

O leque de argumentos conduzia à conclusão de que não restara alternativa, aos que não aceitavam as práticas adotadas pelos militares do governo, a não ser a reação armada. Reconhecia que os adeptos dessa via de luta política assumiram os riscos e sacrifícios a ela inerentes. Tal contexto foi desenhado para balizar a militância de Arno Preis, que inicialmente pertenceu à resistência pacífica e depois integrou a ALN. Suas ações seriam de resistência à instituição de um regime que violava os direitos dos cidadãos. No episódio capital, diante da ausência de garantias para os acusados de traição ao Estado, era forçado a evitar captura.

O advogado expôs o sofrimento da família com a morte de Arno Preis, assim como a angústia causada pela exposição de sua foto em cartazes ao lado de outros perseguidos, aliada aos dizeres “Terroristas Procurados”. Tais alegações justificavam o pedido de indenização por danos morais, como resgate da dignidade da história da família e do cidadão Arno Preis, e pelos

danos materiais gerados na busca dos restos mortais, com o registro de óbito e honorários.

A ação foi contestada pela União. Primeiro, salientou-se que não havia atuação de nenhum representante do Poder Público federal nos fatos referentes à morte e ao sepultamento de Arno Preis. O procurador enfatizou a ação de policiais militares de Goiás, local onde Preis foi morto e sepultado, isentando a Federação de qualquer envolvimento no conflito. Segundo, utilizou como argumentação o vencimento do prazo de validade da ação, que estaria prescrito após cinco anos do fato. A procuradoria recorreu ainda à Lei da Anistia para invalidar a reclamação, afirmando que o corpo fora localizado pela família em 1980, quando tal lei já vigorava havia pelo menos um ano. Contra a demanda apresentada, usou-se a informação de que a família, de acordo com depoimento de João Preis, teria tomado conhecimento do fato na época em que aconteceu e não tomou as providências em tempo hábil. Abstraindo a insegurança jurídica daquele período de excepcionalidade institucional e a precariedade das informações, transferiu-se à família a responsabilidade pela longevidade da situação.

Assim, a procuradoria alegou a improcedência da ação, reafirmando a licitude do Poder Público, garantida pelas normas constitucionais e legais vigentes no período em questão, em oposição às ações de crime comum cometidas por Arno Preis, consideradas como conduta de risco e que deveriam ser resolvidas pelas autoridades policiais.<sup>69</sup>

A procuradoria adicionou que a reclamação por danos morais não se estendia a terceiros e a alegação de dor, no caso, era muito abrangente e não se vinculava a nenhum elemento externo e concreto que pudesse servir de base para valoração jurídica. Finalizou a contestação declarando a improcedência e solicitando provas concretas que pudessem ser admitidas juridicamente, bem como o depoimento pessoal do Sr. João Preis.

Na sequência, o advogado Wagner Brússolo Pacheco encaminhou, ao juiz federal da Circunscrição de Curitiba-PR, a réplica à contestação, homologada em 30 de julho de 1999. Insistiu na culpabilidade da União, arguindo que os atos provenientes dos detentores do poder construíram um tecido autoritário e antidemocrático, baseados em atos institucionais, emendas constitucionais, Lei de Segurança Nacional, destruindo os direitos de cidadania. A manutenção do poder ocorreu com a violação dos mais elementares direitos humanos e da soberania popular, assim como do instituto de independência e harmonia entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O princípio de isonomia, a liberdade de pensamento e convicção ideológica, a liberdade de reunião e associação e outros direitos, como o *habeas corpus* e inviolabilidade de domicílio, constavam, pelo menos formalmente, do texto da Constituição de 1967, mas foram contrariados pelos atos institucionais.<sup>70</sup>

Além disso, o sistema institucional fora organizado de forma a possibilitar, aos agentes da repressão e aos seus colaboradores, ampla liberdade de ação, inclusive para procedimentos ilegais, permitindo a prisão arbitrária, a tortura e o assassinato. Nesses termos, os direitos básicos seriam negados a todos os que fizessem oposição ao sistema instituído, prejudicando a cidadania e até a condição humana. Concluía-se, assim, que, no contexto político e social do período militar, não haveria como isentar a responsabilidade da União, mesmo que os envolvidos diretamente no confronto com Arno Preis fossem policiais militares do estado de Goiás.

Contestava-se, igualmente, a hipótese da prescrição quinquenal, pois a lavratura de óbito de Arno Preis foi oficializada em 27 de abril de 1994 e a ação foi homologada no mesmo dia e mês de 1999. A lei, porém, concedia prazo de 20 anos se a ação versasse sobre atos ilícitos, como seria o caso. Ainda assim, considerava que o Direito do período autoritário não podia ser o mesmo nos tempos atuais, em que se valoriza a edificação de uma sociedade democratizada e pautada nos ditames da justiça.

Conforme o texto, a divulgação da morte de Arno Preis pela imprensa e a instauração do inquérito policial não eximiam o Estado da obrigação de regulamentar o sepultamento e emitir o registro do óbito, muito menos de comunicar oficialmente à família. Verificando que a contestação não alegou inocência diante das acusações de cassação de mandatos, demissões, censura, prisões arbitrárias, aposentadorias compulsórias, torturas e assassinatos, que produziram um ambiente de total insegurança, inferia que a União assumia a condição de ré confessa quanto a esses fatos.

Foram anexados ao processo documentos a respeito da conclusão do curso de Direito de Arno Preis, das homenagens a ele prestadas, de parte das despesas funerárias e de outros materiais para tentar a comprovação de danos morais e materiais, como forma de reiterar os termos iniciais da ação.

As provas apresentadas foram levantadas pela família e não foi possível ter acesso a nenhum arquivo das Forças Armadas ou da Policial Federal. Foi necessário que amigos e familiares contassem com recursos próprios, com a memória, com arquivos particulares, depoimentos de testemunhas e pesquisas nos arquivos dos DOPS e do Superior Tribunal Militar. Percorreu-se um longo caminho para estabelecer alguma proximidade com a verdade histórica e rebater as versões oficiais. Ressalta o livro *Dos filhos deste solo*: “o mais grave é que a lei (9.140/95) lançou todo o ônus da prova nas costas dos familiares”.<sup>71</sup>

A sentença, determinada em junho de 2001, considerou a solicitação de condenação da União parcialmente procedente. A indenização foi fixada em R\$ 86.760, considerando-se a idade de Arno Preis ao ser morto. No entanto, a lei em vigência previa o valor de R\$ 100.000 para o pagamento de indenizações

por danos morais. Nesse caso, o Estado foi responsabilizado por danos morais e materiais “circunscritos no ressarcimento do valor do recibo, ambos os valores corrigidos monetariamente pelo INPC, até a data do efetivo pagamento e juros de mora”.<sup>72</sup> Apesar do parecer favorável, o juiz considerou improcedente a reclamação de João Preis em relação aos valores relacionados como despesas que não foram comprovados por meio de recibos ou notas fiscais. Assim, os gastos com localização e guarda dos restos mortais de Arno Preis e os referentes ao requerimento do registro do seu óbito não seriam ressarcidos.

A Procuradoria do Estado apresentou, dois meses depois da fixação da sentença, um recurso de apelação, utilizando, como principal argumento, o fato de a União não figurar como parte legítima do processo e não haver “nexo de causalidade entre o dano e atuação de seus agentes”.<sup>73</sup> O advogado de Preis providenciou a apresentação de contrarrazões da apelação, mas não obteve sucesso. O processo, que corria a passos lentos, foi embargado. Em resumo, a ação ainda corre na Justiça Federal e não há perspectivas para um desfecho breve.

## **REVIRAVOLTA NA COMISSÃO ESPECIAL DOS MORTOS E DESAPARECIDOS**

Em 2004, foi sancionada a Lei 10.875, ampliando os critérios de inclusão de vítimas da ditadura. O requerimento a respeito de Arno Preis foi novamente apresentado à Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos. A relatora foi Suzana Lisboa.<sup>74</sup>

Preservando aspectos essenciais e estruturantes dos debates realizados nos anos anteriores, ela questionou a versão oficial da morte de Arno Preis, alegando que as contradições e as lacunas impediam que a verdade dos fatos prevalecesse. De início, procurou demonstrar a inconsistência de depoimentos, usados como suporte da versão oficial, colhidos na delegacia de Paraíso do Norte, em fevereiro de 1972.

Do depoimento do taxista e policial Luzimar Evaristo de Oliveira consta

[...] que no dia 14 do corrente mês, cerca das 03 horas da manhã, o declarante se encontrava no (...) Bar São José, em companhia dos policiais Luzimar Machado de Oliveira e Gentil da Costa Mano e o agente de polícia Benedito Luiz de Paiva, quando entrou no referido bar um indivíduo de mais ou menos 36 anos de idade, que após falar boa noite

aos presentes se recostou no balcão do bar, ficando numa posição que mostrava acintosamente que portava uma arma de fogo, sendo que era bem visível a presilha da capa da arma e inclusive o espelho da mesma [...].O relato segue dizendo que Arno teria se identificado a pedido de Luzimar e solicitado informações de um local para dormir, tendo como resposta que o único disponível ficava a 2 km do centro, tendo o próprio Luzimar se oferecido para levá-lo, por ser motorista de táxi. O mesmo Luzimar resolveu pedir a Arno que apresentasse seu porte de arma, já que a mesma era visível. Arno teria respondido não ter porte, sendo convidado a comparecer à DP. Como resposta, de imediato, Arno teria atirado em Luzimar e em Gentil.<sup>75</sup>

Já o depoimento de Benedito Luiz de Paiva, do DOPS/GO, afirma que o tal forasteiro, ferido em uma perna, teria se refugiado junto a um toco e permanecera, ali, quieto, fumando, enquanto o cerco se montava.

Suzana Lisboa qualifica tais versões como paródias: “jamais um guerrilheiro com o preparo de Arno Preis teria tido comportamento tão grotesco. As condições de clandestinidade em que vivia jamais permitiriam tais atitudes”. Discrimina algumas contradições: “hora dizem que foi pedida a identificação de Arno ao chegar, hora que só souberam da identidade [...] depois da morte”. Observa: “declara (se) ainda que antes de começar a atirar Arno passara a pasta da mão esquerda para a direita. Arno era destro, porque, então, a referência a esse detalhe?” Infere: “Digo que certamente foi para justificar o fato de que a cena de morte foi montada com a arma junto à mão esquerda, como se vê na única foto resgatada”. E descortina lacunas, uma delas relacionada ao paradeiro da pasta: “o desaparecimento [...] tem diversas versões, ninguém sabe e ninguém viu, pois dizem que conteria muito dinheiro”.

No inquérito, tem-se que o destacamento policial

Assassinou [...] o terrorista Arno Preis [...] no estrito cumprimento do dever legal, considerando que no mesmo dia o subversivo em referência havia assassinado o ex-soldado Luzimar Machado de Oliveira e ferido gravemente o Soldado PM Gentil Ferreira Mano, sendo que minutos depois os outros policiais do destacamento de Paraíso do Norte fizeram cerco policial para a captura do assassino e o mesmo resistindo à prisão foi morto.<sup>76</sup>

No duro embate de versões, o despacho referente “ao assassinato de Arno Preis” introduz densos elementos simbólicos. Os soldados foram

promovidos, qualificados como heróis, bravos e corajosos, incluindo o que morreu no episódio.

[...] Tendo em vista o que consta o presente processo em que a PM/1 propõe a Graduação de Cabo PM, pelo princípio da bravura, do soldado PM [...] Gentil Ferreira Mano, por haver sido o mesmo julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em consequência de ferimento recebido em serviço [...], quando tentava efetuar prisão do terrorista Arno Preis [...] o Ex-Soldado PM Luzimar Machado de Oliveira, que juntamente com o policial acima, foi ferido e em consequência veio a falecer, tendo sido promovido “*Pos-mortem*” pelo princípio de bravura e o militar acima enfocado até o presente momento não foi beneficiado pelo ato praticado, que, diretamente ou indiretamente, beneficiou a Pátria em ver-se livre de um terrorista de alta periculosidade [...].<sup>77</sup>

A documentação resultante da necropsia tornou-se foco de disputa de interpretação em torno do que efetivamente teria ocorrido. Criticando não só o laudo policial, mas também o resultado da exumação, a relatora recorreu à perícia realizada, por encomenda da Comissão, pelo Dr. Celso Nenevê, Diretor de Criminalística do Distrito Federal.

O perito considerou o laudo policial precário e omissivo, elaborado a partir da análise externa das lesões, o que impossibilitava um parecer conclusivo. De qualquer forma, sua investigação explorou o fato de que, mesmo no laudo original, havia o registro de “duas lesões perfuro-incisivas”, uma de 10 cm e outra de 15 cm, embora não tivessem sido extraídas as devidas conclusões e fosse propagada a versão de morte em tiroteio.<sup>78</sup>

Explicando que tais lesões haviam sido provocadas por “instrumentos de natureza perfurocortantes”, ou seja, dotados de ponta e gume, presumia que tivessem ocorrido em momento posterior aos ferimentos com projéteis ou, pelo menos, depois de parte deles. Assim, levantou-se a hipótese de que talvez Arno Preis ainda estivesse vivo, mas certamente imobilizado, quando foi cortado à faca ou baioneta. A produção de feridas dessa natureza, graves por causa dos danos infligidos a órgãos vitais, requer proximidade entre vítima e agressor, o que diverge dos autos. Nenevê salientou, ainda, que o exame da única foto disponível denuncia a contradição entre a posição da arma e do coldre, subsidiando a citada inferência da relatora.

Conquanto muitas questões não tenham sido totalmente esclarecidas, depreende-se a certeza de que houve ação planejada para distorcer os fatos

com inquéritos e laudos superficiais, inconsistentes e falsos. As versões foram montadas.

Em tom de desabafo, Suzana Lisboa fez um balanço:

Não temos, ainda, como recuperar os fatos que envolveram a morte de Arno Preis. Ficam muitas perguntas sem resposta não só quanto às reais circunstâncias em que foi ferido e morto, mas especificamente quanto às condições em que chegou na [sic] cidade e foi abordado [...]. A dificuldade de obter a documentação necessária para provar definitiva e irrefutavelmente as circunstâncias da morte de Arno Preis pelos órgãos de repressão revela a persistência, passados mais de 30 anos, dos interesses em manter na sombra as cruéis formas de ação da ditadura militar.<sup>79</sup>

O parecer também incorporou a compreensão de que havia um agente infiltrado desde Cuba e que, longe de ser fato isolado, a morte de Preis inseria-se na eliminação em série de militantes do Molipo.

Em 26 de agosto daquele ano, a Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos aprovou, por unanimidade, o relatório, reconhecendo a responsabilidade do Estado no caso de Arno Preis e o direito da família à indenização. A Comissão entendeu que a nova lei estendia o benefício às famílias de pessoas que morreram sob custódia policial ou que cometeram suicídio em consequência de traumas decorrentes da tortura praticada. O valor recebido foi destinado aos irmãos que estavam vivos e aos herdeiros dos que já haviam falecido.

Para João Preis, a aprovação na Comissão foi uma vitória importante, mas não “passou a limpo” o conflito de Arno Preis e sua família com o Estado. O estigma de “terrorista”, “assassino” e “subversivo” ficou registrado nas páginas dos jornais, nos cartazes, nas fichas policiais, no DOPS e na memória coletiva. O maior desafio, resumiu, é “honrar a memória do irmão que nunca foi bandido. Ele ousou enfrentar a ditadura não reconhecida por ele e por seu grupo como Estado de Direito”.<sup>80</sup>

Em contrapartida, João Preis destaca que, em Criciúma (SC), Arno Preis é nome de rua e também do Centro de Prática Jurídica da UNESC – (Universidade do Extremo Sul Catarinense). Na cidade de São Paulo, Parque Guaianazes, há a Via de Pedestres Arno Preis.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A morte de Arno Preis abriu, para sua família, uma demanda de longa duração contra o Estado brasileiro. Foram anos em que pais, irmãos, sobrinhos e amigos compartilharam as incertezas que se estenderam até 1994, quando finalmente seus restos mortais foram sepultados no jazigo de sua família, em Forquilha.

Cumprida essa importante etapa, a família desejava ainda ver recuperada a memória de Arno Preis, que foi denominado “terrorista” e tratado como bandido pela ditadura. A nova jornada se abriu em 1995, na Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos da Câmara Federal. Após derrotas, o relatório de Suzana Lisboa foi aprovado por unanimidade em 2004. A promulgação da Lei 10.875/04, que amplia os critérios de inclusão de vítimas da ditadura, contribuiu para o deferimento do requerimento, o que concedeu direito de indenização aos parentes.

Durante os trabalhos da Comissão Especial, sem se conformar com os revezes, a família recorreu à arena jurídica. Encaminhou uma ação contra a União, requerendo reparação por danos morais e materiais. O processo se arrasta desde 1999 e a questão ainda não foi resolvida. Embora sentenciado em 2001, o Estado recorreu à apelação e ao embargo e o processo tramita, até hoje, na Justiça Federal.

O objetivo não era pecuniário. Acima de tudo, exigia-se justiça e restituição da verdade sobre as circunstâncias da morte de Arno Preis. A versão oficial não resiste a uma análise crítica. Como tudo aconteceu? Isso ainda não foi trazido à tona. Portanto, essa história não terminou e não é passado.

O caso aqui abordado não é isolado. As vítimas da ditadura e os parentes dos mortos e desaparecidos têm percorrido caminhos íngremes em processos análogos. Muitas famílias sequer puderem conceder um sepultamento a seus mortos, como ocorreu tardiamente com Arno Preis.

Tais demandas não devem ser entendidas como assunto de família. Por um lado, incidem sobre o passivo das violações aos direitos humanos cometidas pelo Estado brasileiro no período da ditadura. Por outro, pautam temas relacionados ao esclarecimento de fatos históricos de nosso passado recente. As duas veredas, de forma convergente, estimulam e desafiam os historiadores do tempo presente.

## NOTAS

<sup>1</sup> PAVANI, Elaine A. B. *Onde está o seu irmão?* Mortos e desaparecidos políticos: a responsabilidade do Estado no caso de Arno Preis. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual de Maringá, 2009.

<sup>2</sup> Área colonizada por descendentes de alemães desde o final do século XIX, tornou-se distrito de Criciúma em 1959 e município em 1990.

<sup>3</sup> Cf. ROCHA, Liones. *Arno Preis: dos livros às armas*. Curitiba: Gráfica da Assembleia Legislativa do Paraná, 1994. Esse livro foi patrocinado pelo mandato do deputado estadual João Preis, irmão de Arno, na ocasião de seu sepultamento oficial.

<sup>4</sup> MAIER, Félix. *Tio Arno Preis*. Usina de Letras, 11 de julho de 2006. Disponível em: <<http://www.usinadeletras.com.br/exibelotexto.php?cod=8527&cat=Ensaio>>. Acesso em 14 jun. 2011.

<sup>5</sup> Ibidem.

<sup>6</sup> Traduziu, por exemplo, os livros *Iwo Jima*, *Kamikaze* e *A Cruz Vermelha na Sibéria*.

<sup>7</sup> Cf. depoimento de João Preis. 2008.

<sup>8</sup> Ibidem.

<sup>9</sup> Ibidem.

<sup>10</sup> BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão especial sobre mortos e desaparecidos políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: SEDH, 2007. p. 469.

<sup>11</sup> FREDERICO, C. *A esquerda e o movimento operário 1964-1984*. São Paulo: Novos Rumos, 1987. p. 50.

<sup>12</sup> REIS FILHO, D. A. *A revolução faltou ao encontro*. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 68.

<sup>13</sup> FREDERICO, op. cit., p. 51.

<sup>14</sup> REIS FILHO, op. cit., p. 48-49.

<sup>15</sup> Cf. GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas*. São Paulo: Ática, 1987.

<sup>16</sup> “Pronunciamento do Agrupamento Comunista de São Paulo”. Fevereiro de 1968. In: MARIGHELLA, C. *Escritos de Carlos Marighella*. São Paulo: 1979. p. 136.

<sup>17</sup> Ibidem, p. 134.

<sup>18</sup> Ibidem, p. 137.

<sup>19</sup> Cf. SALES, Jean R. *Luta armada contra a ditadura: a esquerda brasileira e a influência da revolução cubana*. São Paulo: Perseu Abramo, 2007.

<sup>20</sup> Cf. GORENDER, op. cit., p. 98.

<sup>21</sup> ROLLEMBERG, D. A ALN e Cuba: apoio e conflito. *Cadernos AEL*. Campinas, v. 8, n. 14/15, 2001, p. 215.

<sup>22</sup> ROLLEMBERG, D. *O apoio de Cuba à luta armada no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 2001. p. 40.

<sup>23</sup> Cf. MIRANDA, N. & TIBURCIO, C. *Dos filhos deste solo: mortos e desaparecidos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*. 2 ed. São Paulo: Perseu Abramo; Boitempo, 2008. p. 82.

<sup>24</sup> Cf. BRASIL, *Direito à memória e à verdade*, p. 479.

<sup>25</sup> Cf. GORENDER, op. cit., p. 98.

<sup>26</sup> Cf. MIRANDA & TIBURCIO, op. cit.

<sup>27</sup> Ibidem.

<sup>28</sup> ROLLEMBERG. *O apoio de Cuba à luta armada no Brasil*.

<sup>29</sup> GASPARI, E. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Cia. das Letras, 2002. Ver, especialmente, o capítulo “A matança”, p. 377-397.

<sup>30</sup> ROLLEMBERG, op. cit., p. 12.

<sup>31</sup> Ibidem, p. 59.

<sup>32</sup> BRASIL. *Direito à memória e à verdade*, p. 479.

<sup>33</sup> DOPS/PR. Arno Preis. Acervo n. 33066. Pastas temáticas ALN, 1970.

<sup>34</sup> Ibidem.

<sup>35</sup> BRASIL. *Ação de Indenização por danos morais e materiais contra a União Federal* (autos n. 99.0010802-7). Autor: João Preis. Ré: União Federal. 26 de abril de 1999.

<sup>36</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal. Seção Judiciária do Paraná (4ª Região). *Réplica à contestação da ré* (autos n. 1999.70.04.002502-9). Autor: João Preis. Ré: União Federal. 30 de julho de 1999.

<sup>37</sup> Até onde se sabe, não há relação direta com a chamada Guerrilha do Araguaia, experiência que vinha sendo organizada pelo PC do B. A região atraía a atenção das organizações da esquerda armada que tinham interesse em desenvolver ações revolucionárias no campo por causa de suas características geográficas e políticas: área de fronteira, espécie de entroncamento de vários estados, demandas políticas da população, potencial vantagem operacional diante das forças repressivas do Estado. As duas organizações, de resto, tinham concepções estratégicas diferentes. O Molipo fora formado a partir de um agrupamento da ALN que fazia treinamento em Cuba, enquanto o PC do B estava na órbita de influência da Revolução Chinesa. Conforme o livro *Os filhos deste solo*, o Molipo dividira-se, “inicialmente, em dois grupos, sendo um encarregado da obtenção de fundos, ficando em São Paulo, onde realizaram várias ações de expropriação [...]”, e outro, com vistas à implantação de bases para guerrilha rural, “internou-se no interior do Brasil, particularmente no nordeste de Minas Gerais, região centro-oeste da Bahia e norte de Goiás”. MIRANDA & TIBURCIO, op. cit. p. 189.

<sup>38</sup> Cf. depoimento de João Preis. 2008.

<sup>39</sup> Ibidem.

<sup>40</sup> Ibidem.

<sup>41</sup> LISBOA, Suzana K. *Arno Preis*. Comissão Especial, 2004. Disponível em: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/MDdetalhes.asp?CodMortosDesaparecidos=108&Pesq=arno%20preis>. Acesso em: 14 jun. 2011.

<sup>42</sup> Muitas mortes ocorridas na época eram divulgadas, oficialmente, com o padrão de que “a vítima tinha sido morta em fuga ou tiroteio, ou, ainda, cometido suicídio”. BRASIL. *Direito à memória e à verdade*, p. 35.

<sup>43</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal. Seção Judiciária do Paraná (4ª Região). *Réplica à contestação da ré*, 1999, p. 5.

<sup>44</sup> Cf. depoimento de João Preis. 2008

<sup>45</sup> Ibidem.

<sup>46</sup> GRECO, H. A. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Tese (doutorado) em História. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

<sup>47</sup> Cf. COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. *Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos*. São Paulo: Imprensa Oficial, 1996, p. 28.

<sup>48</sup> Ibidem, p. 28.

<sup>49</sup> Ibidem, p. 29.

<sup>50</sup> Brasil. *Réplica à contestação da ré* (autos n. 1999.70.04.002502-9), 1999.

<sup>51</sup> Cf. depoimento de João Preis. 2008.

<sup>52</sup> CATELA, L. *Situação limite e memória: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos da Argentina*. Rio de Janeiro: Hucitec/Anpocs, 2001, p. 141-142.

<sup>53</sup> BRASIL. *Ação de Indenização por danos morais e materiais contra a União Federal* (autos n. 99.0010802-7), 1999, p. 11.

<sup>54</sup> Derlei Catarina de Lucca foi militante da organização Ação Popular Marxista-Leninista. Presa e torturada pela ditadura, exilou-se em Cuba. Fundadora e coordenadora do Comitê Catarinense Pró-memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos. Sua militância contra a ditadura foi relatada no livro de memórias LUCCA, D. C. *No corpo e na alma*. Criciúma: Ed. do autor, 2002. Sobre o comitê, ver: BENASSI, Louise. *As lembranças não morrem: história do Comitê Catarinense Pró-memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos*. Navegantes: Papa-terra editora, 2012.

<sup>55</sup> O envolvimento de João Preis com a política partidária não sofreu influência direta do engajamento que mantinha nas demandas relativas à morte do irmão. Em 1983, a convite do prefeito Said Ferreira (PMDB), tornou-se titular da Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura de Maringá. Em 1988, com o apoio de Ferreira, foi candidato a prefeito de Maringá, obtendo a segunda colocação nas urnas. Em 1990, disputou um mandato na Assembleia Legislativa. Ficou como suplente, mas assumiu a cadeira. Cf. DIAS, Reginaldo B. *Da arte de votar e ser votado: as eleições municipais em Maringá*. Maringá: Clichetec, 2008. De qualquer modo, o mandato de deputado estadual, extinto em 1994, foi importante na condução da demanda.

<sup>56</sup> ROCHA, Liones. *Arno Preis: dos livros às armas*. 1994.

<sup>57</sup> PEDRON, Paulo. Ditadura mata guerrilheiro mas não sua História. *Jornal do Estado*, Curitiba, ano 11, n. 3262, p. 5A, domingo, 8 de maio de 1994.

<sup>58</sup> CATELA, op. cit., p.190.

<sup>59</sup> Ibidem, p.156.

<sup>60</sup> Ibidem, p.156.

<sup>61</sup> MEZAROBBA, Glenda. Anistia de 1979. O que restou da lei forjada pelo arbítrio? In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson & TELES, Janaina A.(orgs). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. V.II São Paulo: Hucitec, 2009, p. 379.

<sup>62</sup> Cf. MEZAROBBA, Glenda. O processo de acerto de contas e a lógica do arbítrio. In: TELES, E. & SAFATLE, V. (Orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 114-115.

<sup>63</sup> CF. BRASIL. *Direito à memória e à verdade*, p. 285.

<sup>64</sup> COMISSÃO DE FAMILIARES. *Dossiê Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil – 1964-1985*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009, p. 322.

<sup>65</sup> Cf. MIRANDA & TIBURCIO, op. cit., p.206.

<sup>66</sup> Ibidem, p. 206.

<sup>67</sup> Ibidem, p. 208.

<sup>68</sup> Cf. depoimento de João Preis. 2008

<sup>69</sup> BRASIL. Advocacia geral da União. Procuradoria da União do Paraná (7ª vara). *Contestação à ação* (autos n.99.0010802-7). Autor: João Preis. Ré: União Federal. Curitiba, 6 de julho de 1999.

<sup>70</sup> BRASIL. *Réplica à contestação da ré* (autos n. 1999.70.04.002502-9), 1999.

<sup>71</sup> MIRANDA & TIBURCIO, op. cit., p. 21.

<sup>72</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal (7ª vara). *Sentença* (autos n. 99.0010802-7). Autor: João Preis. Ré: União Federal. 8 de junho de 2001.

<sup>73</sup> BRASIL. Advocacia Geral da União. Procuradoria da União do Paraná (7ª vara). *Recurso de apelação* (autos n.99.0010802-7). Autor: João Preis. Ré: União Federal. 13 de agosto de 2001.

<sup>74</sup> Suzana Keniger Lisboa é viúva de Luis Eurico Tejera Lisboa, militante da ALN “desaparecido” em 1972. Após 7 anos de buscas, os restos mortais foram localizados em São Paulo, o primeiro caso registrado. Engajada nos movimentos “Tortura Nunca Mais”, Suzana Lisboa integrou a Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMPD) de 1995 a 2004, sempre como representante dos familiares. A CEMPD ainda contava com a participação de representantes da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Federal, da sociedade civil, das Forças Armadas, do Ministério Público Federal e do Ministério das Relações Exteriores. BRASIL, *Direito à memória e à verdade*, 2007.

<sup>75</sup> LISBOA, op. cit.

<sup>76</sup> LUNCKES, M. C. S. *Ordem x desordem: os inquéritos sobre os policiais militares do batalhão Tocantins do norte goiano*. In: Simpósio Nacional de História: 2007. p. 6. Disponível em: <http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Mariseti%20C%20S%20Lunckes.pdf> Acesso em: 14 jun. 2011.

<sup>77</sup> Ibidem, p.7.

<sup>78</sup> LISBOA, op. cit.

<sup>79</sup> Ibidem.

<sup>80</sup> Cf. depoimento de João Preis. 2008.

**Artigo recebido em julho de 2011. Aceito em dezembro de 2011.**